

COMUNICADOS E PANF.  
COOPERATIVISMO  
DOC, HIST. COOP. PORT.

/13 (a 13-1)

Base de funcionamento dos postos de venda



1. Os postos de venda da UNICOOPE fornecem os seus produtos a preços iguais para todos os consumidores, que sejam ou não associados de cooperativas.
2. Todas as vendas se efectuam a pronto pagamento e quando há <sup>pagos e portuagens</sup> ~~fora de~~ ~~estados~~.
3. Os consumidores devem guardar cuidadosamente os talões de caixa, os quais representam dinheiro, na medida em que lhes é atribuído um retorno de 3% sobre o <sup>valor do</sup> consumo. ~~Esta~~ Esta percentagem-bau pode ser futuramente alterada.
4. ~~Ficam~~ ~~direito~~ ~~ao~~ ~~retorno~~, ~~em~~ ~~cada~~ ~~ano~~, ~~os~~ ~~consumidores~~, ~~que~~ ~~sejam~~ ~~sócios~~ ~~da~~ ~~cooperativa~~ ~~territorial~~ ~~para~~ ~~associar~~ ~~os~~ ~~consumidores~~ ~~de~~ ~~UNICOOPE~~, ~~nas~~ ~~zonas~~ ~~onde~~ ~~nao~~ ~~existem~~ ~~outras~~ ~~cooperativas~~.  
 É criada uma <sup>da</sup> cooperativa territorial <sup>do</sup> para associar os consumidores <sup>os</sup> ~~de~~ UNICOOPE, <sup>os</sup> ~~nas~~ zonas onde não existem outras cooperativas.
5. Os consumidores sócios da referida cooperativa ( em Olivais : a LISCOOPE ), que estejam no gozo dos seus direitos, beneficiam do retorno ao consumo, seis meses depois das compras respectivas. Oportunamente serão indicados os períodos de recepção dos talões, para sua contabilização na Conta Pessoal do sócio.
6. Para se associar, qualquer consumidor tem de realizar, ~~inicialmente~~, ~~uma~~ ~~parcela~~ ~~de~~ ~~100.000~~, ~~sendo~~ ~~o~~ ~~capital~~ ~~mínimo~~ ~~a~~ ~~subscrição~~. O restante capital, até ao mínimo de 1.000.000, será realizado pela retenção de metade do retorno atribuído ao sócio, <sup>ainda</sup> ~~ou~~ ~~for~~ ~~entregas~~ ~~voluntárias~~, ~~durante~~ (média mensal prevista : 10.000).
7. Os consumidores não sócios podem, em qualquer altura, inscrever-se como associados, e utilizar, na <sup>realização</sup> ~~realização~~ do seu capital, o retorno <sup>sobre</sup> ~~independente~~ ~~de~~ ~~compra~~ ~~já~~ ~~efectuadas~~, desde que compareçam ao mesmo ano da inscrição. Porém, a sua entrega mínima em dinheiro será de 50.000.
8. Os consumidores que eventualmente sejam sócios de outras cooperativas filiadas na UNICOOPE, podem beneficiar também do retorno ao consumo, depois de obterem o acordo escrito da sua cooperativa, e desde que cumpram <sup>as</sup> ~~condições~~ ~~de~~ ~~realização~~ ~~de~~ ~~capital~~, ~~segundo~~ ~~o~~ ~~sector~~ ~~estabelecido~~ ~~na~~ ~~UNICOOPE~~. ~~entrega~~ ~~inicial~~ ~~em~~ ~~dinheiro~~. ~~Então~~ ~~o~~ ~~seu~~ ~~capital~~ ~~será~~ ~~constituído~~ ~~segundo~~ ~~o~~ ~~sector~~ ~~estabelecido~~ ~~na~~ ~~UNICOOPE~~.

10. Os consumidores associados que quiseram deixar depositada na sua Conta Pessoal <sup>ou de dividendo</sup> o retorno que ~~for além~~ exceder o excedente de retorno que lhes couberem, beneficiam de uma remuneração de ~~5%~~ <sup>90 dias</sup> sobre essa importância, além de outros bônus que lhe foram atribuídos pelo futuro regulamento. A Conta Pessoal de cada sócio pode ser ~~utilizada~~ <sup>utilizada</sup> para ~~compra~~ <sup>compra</sup> com prazos de ~~30 dias~~ <sup>quinze dias</sup>, e ~~deve~~ <sup>destina-se a</sup> constituir ~~uma~~ <sup>uma</sup> reserva ~~matéria~~ para o sócio, nos seus momentos de dificuldade.

9. O capital dos sócios ~~também~~ <sup>com um dividendo,</sup> é remunerado <sup>sempre que possível de</sup> ~~até~~ <sup>até</sup> 5% ~~de acordo~~ <sup>de acordo</sup> com o resultado obtido em cada ano econômico. ~~Depois de atingido o capital~~ <sup>Este dividendo será limitado à conta de capital,</sup> ~~mínimo de 1.000,00,~~ <sup>depois do que será transferido para a</sup> ~~Conta Pessoal de sócios.~~ <sup>Conta Pessoal de sócios.</sup> ~~O sócio beneficiará se deixar continuar a acumular o seu capital, ou~~ <sup>se preferir</sup> ~~deixar~~ <sup>deixar</sup> ~~transferir~~ <sup>transferir</sup> ~~o seu dividendo e o excedente de retorno ao consumo~~ <sup>o seu dividendo e o excedente de retorno ao consumo</sup> ~~na~~ <sup>na</sup> ~~Conta~~ <sup>Conta</sup> ~~Pessoal.~~ <sup>Pessoal.</sup> ~~O~~ <sup>O</sup> ~~dividendo~~ <sup>dividendo</sup> é também movimentado na Conta Pessoal do sócio.

11. A regulamentação desta atividade é de caráter experimental, podendo ~~de~~ <sup>de</sup> ~~ser~~ <sup>ser</sup> oportunamente ~~alterada~~ <sup>alterada</sup> ou adaptada, de acordo com as ~~circunstâncias~~ <sup>circunstâncias</sup>.

Fazer ao duplicado

1.000 exemplares



em a p... iguais  
cooperativas e portu...  
nas p... de...

3. Os consumidores devem guardar cuidadosamente os talões de caixa, os quais representam dinheiro, na medida em que lhes é atribuído um retorno de 3% sobre o consumo. ~~Esta~~ Esta percentagem-bau pode ser futuramente alterada.

4. ~~Fêm direito ao retorno, em cada ano, o consumidor, que sejam sócios da~~  
É criada uma cooperativa territorial ~~para~~ para associar os consumidores <sup>da população</sup> de UNICOPE, <sup>os quais operam</sup> nas zonas onde não existem outras cooperativas.

5. Os consumidores sócios da referida cooperativa ( em Olivais : a LISCOPE ), que estejam no gozo dos seus direitos, beneficiam do retorno ao consumo, seis meses depois das compras respectivas. Oportunamente serão indicados os períodos de recepção dos talões, para sua contabilização na Conta Pessoal do sócio.

6. Para se associar, qualquer consumidor tem de realizar, ~~inicialmente, uma~~ pelo menos uma acção de 100x00, ~~sendo o capital mínimo a subscrita~~. O restante capital, até ao mínimo de 1.000x00, será realizado pela retenção de metade do retorno atribuído ao sócio, <sup>ainda</sup> ~~ou~~ <sup>outra</sup> entrega voluntária, deste ( média mensal prevista : 10x00 ).

7. Os consumidores não sócios podem, em qualquer altura, inscrever-se como associados, e utilizar, na <sup>realização</sup> ~~realização~~ do seu capital, o retorno <sup>sobre</sup> ~~independente~~ as compras já efectuadas, desde que compareçam ao mesmo ano da inscrição. Porém, a sua entrega mínima em dinheiro será de 50x00.

8. Os consumidores que eventualmente sejam sócios de outras cooperativas filiadas na UNICOPE, podem beneficiar também do retorno ao consumo, depois de obterem o acordo escrito da sua cooperativa, e desde que cumpram <sup>as condições</sup> ~~todas as obrigações~~ acima referidas <sup>quanto</sup> ~~quanto~~ à realização de capital, ~~segundo o sector retalhista da UNICOPE~~. <sup>aceptar</sup> ~~mas~~ <sup>mas</sup> sem obrigações de qualquer natureza. O seu capital será constituído <sup>segundo</sup> ~~segundo~~ o sector retalhista da UNICOPE.